



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Prefeito: *Luis Álvaro Abrantes Campos*

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 4.814

“Revoga a Lei Municipal nº 4.105 de 08 de abril de 2008”

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 4.105, de 08 de abril de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 12 de junho de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 007/2017 – Autoria do Vereador José Newton de Faria)

Publique-se na forma da lei

Fernanda Dias da Silveira

Secretária Municipal de Governo

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.146

“Regulamenta a realização de plantões pelos servidores e setores que especifica, e dá outras providências”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 4.238, de 2009; e na forma do art. 26, inciso I da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores em regime de 40 (quarenta) horas semanais, ocupantes dos cargos especificados no Anexo I deste Decreto, autorizados a cumprir plantões de 12 (doze) horas para atendimento de necessidades de caráter transitório e excepcional.

Art. 2º Ficam os servidores em regime de 30 (trinta) horas semanais, ocupantes dos cargos ou lotados nos setores especificados no Anexo II deste Decreto, autorizados a cumprir plantões de 10 (dez) horas para atendimento de necessidades de caráter transitório e excepcional.

Art. 3º O pagamento do plantão será realizado pela Subsecretaria de Recursos Humanos, ou pelos setores correlatos das entidades da Administração Indireta, de acordo com os valores estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, mediante solicitação das Secretarias ou órgãos municipais aos quais estiverem vinculados os servidores, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, ou pelo dirigente das entidades da Administração Indireta.

Art. 4º Quando a escala de plantão atingir somente a metade do tempo estabelecido, o pagamento a que faz jus o servidor será de 50% (cinquenta por cento) dos valores fixados nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 05 de abril de 2017; 175º ano da Revolução Liberal, 87º da Revolução de 30.

Luis Álvaro Abrantes Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	VALOR DO PLANTÃO (12 horas)
Agente de Trânsito	R\$ 170,00
Motorista	R\$ 120,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 170,00

Enfermeiro	R\$ 300,00
Fiscal de Posturas	R\$ 160,00

ANEXO II

CARGO	VALOR DO PLANTÃO (10 horas)
Operacional Água e Esgoto	R\$ 90,00
Administrativo SAS	R\$ 100,00
Motorista	R\$ 100,00
Fiscal de Posturas	R\$ 130,00
Fiscal Sanitário	R\$ 110,00

(Replicado por incorreção)

Publique-se na forma da lei

Fernanda Dias da Silveira

Secretária Municipal de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.795 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Márcia Magda Miranda da Silva, Matrícula nº 4080/01, CPF nº 579.975.946-04, no Cargo de Atendente Administrativo, nível C-16, conforme Parecer nº 564/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 10.03.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.796 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora Maria Inês Moraes Copati, Matrícula nº 2622/01, CPF nº 530.707.716-53, no Cargo de Oficial de Administração, nível C-38, conforme Parecer nº 566/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 18.04.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.797 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora Maria Lúcia de Carvalho Matos, Matrícula nº 11657/01, CPF nº 657.046.226-15, no Cargo de Professora, nível P-2-A, conforme Parecer nº 564/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 12.04.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.798 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor Paulo Roberto de Melo, Matrícula nº 790, CPF nº 181.280.176-91, no Cargo de Motorista, nível B-21, conforme Parecer nº 059/AJ/2017, exarado pela Assessoria Jurídica do Serviço de Água e Saneamento - SAS, com efeito retroativo a 27.03.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.799 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Romilda Regina de Carvalho Santos, Matrícula nº 7963/01, CPF nº 333.361.996-20, no Cargo de Professora, nível

P-3-A, conforme Parecer nº 580/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 30.03.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.800 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor Romeu Wlleiam Fernandes, Matrícula nº 2580/01, CPF nº 209.583.746-00, no Cargo de Engenheiro, nível C-47, apostilado nos vencimentos do símbolo CC-2, conforme Parecer nº 601/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 02.04.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.801 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora Iolanda Maria Furtado de Andrade, Matrícula nº 4141/01, CPF nº 876.629.306-53, no Cargo de Cantineira, nível C-09, conforme Parecer nº 600/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 29.01.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

PORTARIA Nº18.802 - CONCEDER aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, à servidora Tânia Lúcia dos Santos Silva, Matrícula nº 2733/01, CPF nº 612.507.326-20, no Cargo de Professora, nível P-4-B, conforme Parecer nº 595/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, com efeito retroativo a 12.05.2017.Barbacena, 09 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº 18.803 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 022/2017-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por M.S.T.V., matrícula nº 2634301, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Programas Sociais – SESAPS, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas nos artigos 148, inciso II e 154 da Lei nº 3.245/1.995, relatadas por meio do Ofício nº 022/2017-CGEM-GC.2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 18.472, de 18.01.2017, conduza o Processo devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria.3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 09 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, em especial com o disposto nos artigos 20 e seguintes da Lei Municipal nº 3.245/1995; e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;RESOLVE:

PORTARIA Nº18.806 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Engenheiro Agrimensor, o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo:

Nome	Ordem de classificação
Luis Guilherme Pedrosa	2

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data.Barbacena, 12 de junho de 2017.



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB



BARBACENA. TERÇA-FEIRA. 20 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº18.807 - 1 - NOMEAR, para provimento dos cargos públicos de Fiscal de Obras, o candidato aprovado no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2015, homologado em 06 de junho de 2016, conforme listagem abaixo

Nome	Ordem de classificação
José Maurício dos Santos Júnior	4

2 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data. Barbacena, 12 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 606/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 154/154v., do Processo Funcional nº 3352/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.810 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Djalma Teodoro da Silva, ocupante do Cargo Público de Trabalhador Braçal, para o nível C-09, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01.08.2014, conforme Requerimento nº 025697/2017. Barbacena, 14 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município

de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 605/2017, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 139/139v., do Processo Funcional nº 3914/97; RESOLVE:

PORTARIA Nº18.811 - CONCEDER ascensão funcional à servidora Rosângela Cristina Baumgratz, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal, para o nível C-29, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 10.04.2017, conforme Requerimento nº 024152/2017. Barbacena, 14 de junho de 2017.

*Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretário: Aderbal Neves Calmeto

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA – PP 024/2017 – PRC 031/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de pavimentação asfáltica em CBUQ – Convênio Ministério das Cidades nº 822224-2015. ABERTURA: 05/07/2017 – 14:00 hs. Informações 32–3339–2026 licitacao@

barbacena.mg.gov.br. Barbacena 20/jun/17. Maria A. Eugênia – Gerente de Licitação – Pablo H. Candian – Coord. Aq. Contratos.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Aquisição Nº 014/2017. Contratante: Município de Barbacena – CNPJ 17.095.043/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN, conforme Decreto Municipal nº 8.117/2017, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU. Contratado: Mirainox Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 02.627.690/0001-39. Processo Licitatório nº 005/2017, Pregão Presencial: 004/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos para beneficiamento da produção de leite e derivados com verba advinda do Contrato de repasse nº 2598.1026384-81/2015, conforme especificação descritas no (Anexo VI) do Edital. Valor Total: R\$ 153.490,00 (cento e cinquenta e três mil reais e quatrocentos e noventa reais). Vigência: por 12 (doze) meses. Data de assinatura: 01/06/2017. Nome das partes que assinam: Aderbal Neves Calmeto (Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAN), Dimas da Silva Teixeira (Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU) e Mayara Alonso Martins (Empresa).

*Publique-se na forma da lei
Fernanda Dias da Silveira
Secretária Municipal de Governo*